



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 15ª. LEGISLATURA

PAUTA DA 15ª. SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

Data: 09 de Junho 2021

Horário início: 9:00hrs

Local: Plenário Sidnei Sanches

EXPEDIENTE: (Duração 01 hora e 30 minutos – Art. 109 em diante)

DÉCIMA QUINTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DELIBERATIVA/2021

HINO DE NOVA ANDRADINA

LEITURA BÍBLICA

Leitura e Votação da Ata da Sessão anterior (Art. 110)

Leitura do Expediente recebido de diversos (Art. 111)

Leitura do Expediente recebido do Executivo e Secretarias (Art. 111)

Leitura do Expediente apresentado pelos Vereadores (Art. 111.)

Leitura das proposições: (Art. 111 - §1º)

1- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

14/2021	Prefeito Municipal	Projeto de Lei Ordinária Nº. 14, de 25 de Maio de 2021 que Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina e dá outras providências.
----------------	---------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

2-PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO

05/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei complementar Nº. 05, de 01 de Junho de 2021 que “Dispõe sobre a isenção da tarifa prevista na Lei Complementar 229/2018 até 31 de Dezembro de 2021 ou enquanto durarem os efeitos da Pandemia, e dá outras providências”.
----------------	--------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

3-PARECERES

21/2020	Vereadoras Gabriela Delgado – PSB, Cida do Zé Bugre-PL, Marcia Lobo - MDB	Projeto de Lei Ordinária Nº. 21, de 05 de Março de 2021 que “Dispõe sobre a Proibição de Nomeação a Cargos Públicos Pessoas Condenadas pela Lei Maria da Penha no Âmbito do Município de Nova Andradina e dá outras providências”.
22/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei Ordinária Nº. 22, de 13 de Maio de 2021 que “Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Nº 1.031 de 14 de Dezembro de 2011 que institui a criação do Dia Municipal do Migrante Nordestino, e dá outras providências.”

4 – REQUERIMENTOS

76/2021	Vereadoras Cida do Zé Bugre – PSB e Márcia Lobo – MDB	REQUEREM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e à Secretária de Cidadania Assistência Municipal – SEMCIAS , Sra, JULLIANA CAETANO ORTEGA , requerendo que seja informado sobre os RECURSOS E GASTOS com COVID – 19 , compreendendo março 2020 e maio de 2021, dos
----------------	--------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		<p>seguintes tópicos:</p> <p>1. Qual o valor total destinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA para despesa Covid- 19, pelo ministério da cidadania?</p> <p>a) Detalhe os recursos gastos com EPI (valor e quantidade adquiridos);</p> <p>b) Aquisição de material permanente incluindo veículos (valores e quantidade adquiridos e destinação);</p> <p>c) Relação das entidades e munícipes que receberam cestas básicas – kits rotéticos;</p> <p>d) Qual o saldo atual referente à conta para despesa com covid-19, enviada pelo Ministério da Cidadania, desde o início da Pandemia.</p> <p>2. Informar em que foram gastos os recursos enviados pelo Estado através da Secretaria de Estado de direitos Humanos Assistência Social e Trabalho (SEDHAST), no valor de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para despesa com COVID- 19.</p>
77/2021	Vereadora Gabriela Delgado – PSB Vereadores Fabio Zanata – MDB, Arion Aislan de Sousa-PL	<p>REQUEREM À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao prefeito, Sr. JOSE GILBERTO GARCIA, à Secretária Municipal de Cidadania e Assistência Social, SRA. JULLIANA CAETANO ORTEGA, e à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, SRA. GISLAINE PEREIRA SANTANA, requerendo as seguintes informações relacionadas à Campanha Leão Amigo:</p> <p>A) Houve doação para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no ano de 2019, através da Campanha Leão Amigo?</p> <p>B) Se houve, qual foi o valor total doado para o referido Fundo? (Anexo dos valores separados em pessoas físicas e jurídicas)</p> <p>C) Em relação ao valor arrecadado em 2019, caso houve, onde os respectivos valores foram investidos ? (Anexo documento comprobatório)</p> <p>D) Em 2020 foi feita a campanha pela SEMCIAS ou pelo CMDC? Se sim, qual valor foi arrecadado? Se não, quais os motivos que levaram à não realização de tal campanha? Há previsão para Campanha Leão Amigo para 2022?</p>

5-INDICAÇÕES

280/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	<p>INDICA À MESA DIRETORA, que seja encaminhado expediente Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil, Sra. TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS, com cópia ao Prefeito Municipal, Sr. JOSE GILBERTO GARCIA, solicitando a viabilização e Implantação do Programa Conectividade Rural que é o Acesso às redes de Internet para áreas rurais do Município de Nova Andradina-MS.</p>
281/2021	Vereadores João Dan – PDT,	<p>INDICAM À MESA DIRETORA, que seja</p>

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

	Dr.Sandro - DEM, Edeildo Piscineiro - PSDB, Dr.Leandro - PSDB e Wilson Almeida - PSDB	encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Saúde, SÉRGIO MAXIMIANO , solicitando que sejam disponibilizadas tendas com paredes laterais para atendimento dos munícipes, para por nas entradas das ESF de Nova Andradina, a fim de evitar aglomeração na recepção da mesma.
282/2021	Vereador Edeildo Piscineiro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário de Estado de Saúde, Sr. GERALDO RESENDE PEREIRA , ao Secretário Municipal de Saúde, Sr. SERGIO DIAS MAXIMIANO , e ao Diretor Geral do Hospital/NA, Sr. NORBERTO FABRI JUNIOR , solicitando a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado para o Hospital Regional Doutor Francisco Dantas Maniçoba de Nova Andradina-MS.
283/2021	Vereador Edeildo Piscineiro - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JULIO CESAR CASTRO MARQUES , e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que sejam feitas melhorias de pavimentação asfáltica, por meio de "recapeamento", em toda a extensão do Bairro Irman Ribeiro.
284/2021	Vereador Arion Aislan de Sousa - PL	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, SEMUSP , Sr. ROBERTO GINELL , solicitando um estudo de viabilização de implantação de uma lombada na Av. Eurico Soares de Andrade, sentido bairro Centro, na altura das Ruas: Sete de Setembro e Santo Antônio.
285/2021	Vereadora Marcia Lobo - MDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário de Infraestrutura, Sr. JULIO CÉSAR CASTRO MARQUES , indicando a instalação de exaustores no Centro Comercial NOVA ANDRADINA (Camelódromo Municipal).
286/2021	Vereadora Marcia Lobo - MDB	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. JULIO CESAR CASTRO MARQUES , indicando a realização de diversas melhorias para o Distrito de Nova Casa Verde: - Pavimentação asfáltica; - Construção de um Cemitério; - Área de Distrito Industrial; - Promover melhorias na Saúde.
287/2021	Vereador Wilson Almeida - PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Serviços Públicos, Sr. ROBERTO GINELL , solicitando que seja construída uma canaleta entre a Rua Miguel Fabrício



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		Duarte com a Avenida Ivinhema.
288/2021	Vereador Wilson Almeida – PSDB	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário de Saúde, Sr. SÉRGIO DIAS MAXIMIANO , solicitando que sejam contratados mais psicólogos para a rede (SUS) do nosso município.
289/2021	Vereador Alemão da Semente – PDT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Deputado Federal, Sr. DAGOBERTO NOGUEIRA , com cópia ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte , Sra. GIULIANA MASCULI POKRYEWIECKI , solicitando Emenda Parlamentar no Valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) para aquisição de um ônibus escolar de porte grande, com intuito de atender alunos da Rede Municipal de Ensino.
290/2021	Vereador Alemão da Semente – PDT	INDICA À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Deputado Federal, Sr. DAGOBERTO NOGUEIRA , com cópia ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, Sr. HERNANDES ORTIZ , solicitando Emenda Parlamentar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para a aquisição de 10 (dez) resfriadores de mil litros cada com o intuito de atender aos Produtores da Agricultura Familiar do Município de Nova Andradina-MS.
291/2021	Vereadora Gabriela Delgado – PSB, e Vereadores Fabio Zanata – MDB, Dr. Leandro – PSDB	INDICAM À MESA DIRETORA , que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA , e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte , Sra. GIULIANA MASCULI POKRYEWIECKI , solicitando que seja cedida uma pedagoga ou estagiária, para auxiliar nas atividades remotas, no Lar Alternativo São José.
292/2021	Vereadora Marcia Lobo – MDB, e Vereadores(a) Subscritos(a)	INDICA À MESA DIRETORA que seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ GILBERTO GARCIA e ao Secretário Municipal de Infraestrutura, SR. SERGIO DIAS MAXIMINIANO , indicando que inclua as lactantes, tutores de pessoas deficientes e funcionários dos Correios na vacinação contra Covid-19, no Município de Nova Andradina, MS.

V- Uso da Palavra no Expediente –Tema livre-(Art. 112)

INTERVALO -10 minutos

TRIBUNA LIVRE (Arts. 37 e 123.)

6 - VOTAÇÕES DOS PROJETOS

21/2020	Vereadoras Gabriela Delgado – PSB, Cida do Zé Bugre-PL, Márcia Lobo - MDB	Projeto de Lei Ordinária Nº. 21, de 05 de Março de 2021 que “Dispõe sobre a Proibição de Nomeação a Cargos Públicos Pessoas Condenadas pela Lei Maria da Penha no Âmbito do Município de Nova Andradina e dá outras providencias”.
22/2021	Vereador Josenildo Ceará - PT	Projeto de Lei Ordinária Nº. 22, de 13 de Maio de 2021 que “Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Nº 1.031 de 14 de Dezembro de 2011 que institui a criação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

		do Dia Municipal do Migrante Nordestino, e dá outras providências."
--	--	---------------------------------------------------------------------

Uso da Palavra na Explicação Pessoal - (Art. 121) – (30 minutos - sorteio) Manifestação sobre atitudes pessoais, assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato.

Próxima Sessão: 16ª. DÉCIMA SEXTA Sessão Ordinária que será realizada em 15 de Junho de 2021, às 09h00min, passível de mudança por Decreto.



PROJETO DE LEI Nº 14, de 25 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Nova Andradina e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, constantes na Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Nova Andradina autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.923.828/0001-00, com sede na Rua João Teodoro Braga, 1615, Centro, Nova Andradina/MS.

Art. 2º O objeto do presente Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina com a finalidade de auxiliar o início do custeio da construção de 305,64m² (trezentos e cinco metros e sessenta e quatro centímetros quadrados) e regularização de 697,24m² (seiscentos e noventa e sete metros e vinte e quatro centímetros quadrados) da ampliação e adaptação, respectivamente, de salas multidisciplinares na sede da APAE-NA, conforme memorial descritivo, planilha e projeto apresentados no processo administrativo 87.251/2020.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei será de até de R\$ 111.233,67 (cento e onze mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), repassados em parcela única.

Art. 3º O Termo de Fomento será celebrado para vigorar a partir de sua assinatura e terá vigência por 6 (seis) meses.

Art. 4º O Termo de Fomento poderá ser rescindido ou suspenso unilateralmente pelo Município caso forem descumpridas as suas cláusulas ou pela conveniência e interesse público.

Art. 5º A Conveniente compromete-se a prestar contas de forma integral das receitas e despesas até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, sem prejuízo da obrigação mensal de emitir os relatórios para acompanhamento da evolução da obra.

Art. 6º As despesas para a execução do Termo de Fomento correrão por conta da seguinte dotação:

I - 15 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 19 – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; 2.044 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Secretário de



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Planejamento e Controle; 4.4.50.42.00.00.00.00.01.1000 – Auxílios R\$ 111.233,67 (cento e onze mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e sete centavos), Fonte 1000 – Recurso Próprio.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 25 de maio de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº 21/2021 Fl. 1/1
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __:__		
	Visto:		
AUTORAS: VEREADORAS GABRIELA CARNEIRO DELGADO – PSB, MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL e MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – MDB.			

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a Proibição de Nomeação a Cargos Públicos Pessoas Condenadas pela Lei Maria da Penha no Âmbito do Município de Nova Andradina e dá outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica vedada a nomeação de, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Andradina- MS, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único: A Vedação Perdurarà até o prazo de 05 anos após a Reabilitação Criminal, nos Termos da Legislação Penal Brasileira.

Art. 2º. Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina – MS, 05 de Março de 2021

GABRIELA CARNEIRO DELGADO - PSB
“Gabriela Delgado”
Vereadora - 2º Vice-Presidente

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA – PL
Cida do Zé Bugre
Vereadora

MARCIA BATISTA LOBO GRIGOLO – MDB
Márcia Lobo
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS	PROJETO DE LEI	Nº. 22/2021 Fl. 1/2
	PROTOCOLO		
	Data: __/__/__ Hora: __: __		
	Visto:		
AUTOR: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ - PT			
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 22, DE 13 DE MAIO DE 2021.			

“Dispõe sobre a alteração do Artigo 1º da Lei Nº 1.031 de 14 de Dezembro de 2011 que institui a criação do Dia Municipal do Migrante Nordestino, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Altera o Artigo 1º da Lei Nº 1.031 de 14 de Dezembro de 2011, que institui a criação do Dia Municipal do Migrante Nordestino que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º. Fica instituído o dia 23 de Junho, como o “Dia Municipal do Migrante Nordestino”.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 13 de Maio de 2021.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Vereador - 1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

JUSTIFICATIVA

Sugerimos que a alteração da data, estabelecendo como parâmetro os festejos do dia de São João, um dos santos mais homenageados pelo nordestino, comemorado no dia 24 de junho, sendo que as fogueiras e as festas ocorrem no dia anterior. Desta forma, evoca a participação efetiva destes migrantes na construção histórica de nosso município.

A presente proposta visa alterar o Artigo 1º da Lei de Nº 1.031 de 14 de Dezembro de 2011. Com aprovação da alteração ora citada, sugerimos ainda que, na data instituída para a comemoração do dia do Migrante Nordestino poderão ser desenvolvidas atividades voltadas à valorização destes cidadãos que se incorporam ao povo de nosso município, propagando a cultura do Nordeste.

Considerando que uma grande parcela de nossa população é composta por migrantes nordestinos, cujas origens são muitas vezes esquecidas ou abandonadas pela distância e pelo processo de aculturação, o que ocasiona a perda da identidade desses indivíduos, queremos enaltecer e valorizar a riqueza do trabalho, religiosidade e da cultura nordestina, corresponsáveis na construção física e humana de nossa cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antonio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

P R O T O C O L O	Departamento de Apoio Legislativo Câmara Municipal de Nova Andradina-MS PROTOCOLO Data: __/__/__ Hora: __: __ Visto:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR	Nº 05/2021 Fl. 1/2
----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR JOSENILDO CEARÁ - PT

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a isenção da tarifa (taxa do lixo) prevista na Lei Complementar 229/2018 até 31 de Dezembro de 2021 ou enquanto durarem os efeitos da pandemia, e dá outras providências”.

PREFEITO MUNICIPAL de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Isenta a tarifa prevista na Lei Complementar 229/2018 até 31 de Dezembro de 2021, ou enquanto durarem os efeitos da pandemia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação,

Nova Andradina-MS, 01 de Junho de 2021.

JOSENILDO CEARÁ - PT
Vereador - 1º Secretário